



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Diário Oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 17/02/2016

Uelton Siqueira
Secretaria de Administração e Planejamento

Contrato nº 10/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LEITE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.131.705/0001-97, estabelecida na RUA ADEMAR CAMARGO nº 164, Bairro VILA CHAUD, CATALAO/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por procurador Sr. Benedito Evandro Bitencourt, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.281.229 SSP-GO, CPF Nº 330.814331-34, residente e domiciliado na Rua Viena, 50, Vila Chaud, Catalao/GO.

03 – FUNDAMENTO: As partes retro nomeadas e qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, nos moldes da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, e ainda a Lei Federal 10.520/2002, que, a **CONTRATADA**, em virtude do presente documento, que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

Parágrafo Único: A presente contratação decorre do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento dos materiais abaixo relacionados, com entrega imediata, para uso nas Unidades Escolares PROFª EDIENE DA SILVA DIAS e CEMEI ANA RAMOS DOS SANTOS neste Município, conforme as especificações marcas e preços unitários constante abaixo:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Papel sulfite branco A 4 - 210X297 mm, gramatura igual ou superior a 75 g/m2 ph alcalino, embal com proteção antiumidade 1º qualidade, corte rotativo p/ impressora jato de tinta, laser e fotocopadora, resmas com 500 folhas cx c/ 10 resmas.	Chamex	22	Cx	R\$ 139,00	R\$ 3.058,00
9	Papel vergê, formato A4 pacote com 50f (branco, salmão, palha, verde, cinza)	Filipaper	20	UN	R\$ 9,00	R\$ 180,00

1

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO.
Fones: 064 – 3478-1162 e Fax: 3478-1144.

Demétrio

Q



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

20	Apontador plástico tipo escolar, formato retangular lâminas de aço temperado, com um furo com depósito. Caixa c/ 25 unidade.	Faber Castell	16	Cx	R\$ 60,00	R\$ 960,00
22	Fita Corretiva 4mm x 10m	Mercur	14	UN	R\$ 5,00	R\$ 70,00
37	Cola glitter, várias cores, embalagem com 23 gramas. Caixa c/ 6 unidades	Acrilex	50	Cx	R\$ 7,80	R\$ 390,00
39	Papel cartão duplex, com aproximadamente 66x96 cm, gramatura de 250 g/ m2 cores variadas	VMP	400	UN	R\$ 0,60	R\$ 240,00
42	Bobina de Papel Kraft puro- 60cm x 200m x 80g/m²	SAMPA PAPEIS	4	UN	R\$ 52,00	R\$ 208,00
46	Fita crepe, medindo aproximadamente 20 mm x 50m	3M	100	UN	R\$ 2,40	R\$ 240,00
54	Giz escolar longo, colorido, atóxico, Antialérgico, formato cilíndrico, revestimento Plastificado, medindo 81x10mm (comprim. X diam.), Antialérgico, caixa com 55 palitos	Delta master	300	Cx	R\$ 2,89	R\$ 867,00
59	Tinta para pintura facial - atóxico em pasta 6 Cores > testado dermatologicamente: Formulação cosmética > textura macia > fácil Aplicação e remoção > ideal para cobertura de Grandes áreas e preenchimento. Caixa com 6 unidades	Maripel	90	Cx	R\$ 19,00	R\$ 1.710,00
60	Tinta para impressora HP laser Jet P 2014 n	HP	6	UN	R\$ 249,00	R\$ 1.494,00
63	Tinta para impressora nº 15	HP	6	UN	R\$ 165,00	R\$ 990,00
64	Tinta para impressora nº 17	HP	4	UN	R\$ 149,00	R\$ 596,00
65	Tinta para impressora nº 21	HP	12	UN	R\$ 60,00	R\$ 720,00
79	Clips galvanizado nº 4/0 - c/ 500 gramas	Chaparrau	4	Cx	R\$ 6,00	R\$ 24,00
80	Clips galvanizado nº 2/0 - c/ 500 gramas	Chaparrau	4	Cx	R\$ 6,00	R\$ 24,00
82	TESOURA 7". Para uso geral, com lâminas em aço inox e cabo plástico 19cm.	Tramontina	35	UN	R\$ 9,30	R\$ 325,50
85	Fita adesiva colorida 12mm x 10m (cores variadas)	Adelbras	60	UN	R\$ 0,60	R\$ 36,00

TOTAL DO FORNECEDOR

R\$ 12.132,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá a duração a partir de 02/02/2016 à 29/02/2016, sendo que os **PRODUTOS deverão ser entregues EM PARCELA ÚNICA, no prazo máximo de 03 DIAS, após a emissão da requisição de compra.**

3.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos relacionados na Cláusula anterior, o valor unitário conforme especificado acima, totalizando o valor estimado da contratação em R\$ 12.132,50 (doze mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), prevalecendo o preço declarado vencedor do certame, por apresentar o menor preço por item.

3.3 – O pagamento será efetuado à vista mediante entrega e apresentação de nota fiscal.

3.4 – O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas na proposta declarada vencedora do Pregão Presencial 01/2016.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

3.5 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no local indicado pela contratante, sem nenhum custo adicional para a contratante.

3.6 – O preço do objeto desta licitação será irrevogável, até o período final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATANTE

4.1 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato;

4.2 - Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição do produto objeto deste contrato.

4.3 - Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do produto de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

4.4 - Devolver o produto caso não atenda as exigências do Contrato, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 - Entregar o produto, objeto deste contrato, conforme as orientações e necessidades da Secretaria requisitante de acordo com o preço unitário e as marcas declarados vencedores;

5.2 - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes a entrega do objeto contratual;

5.3 - Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas de higiene absoluta, evitando a sua deterioração;

5.4 - Fornecer pessoal para as entregas do produto, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do fornecimento, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos" além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o Contratante;

5.5 - Entregar os produtos nas quantidades, nos prazos previstos e nos locais, conforme cronograma, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO;

5.6 - Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do Contrato;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

5.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.8 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.10– Observas As especificações constam no Anexo I deste Termo.

5.11 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo, quando for o caso:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador INMETRO quando couber,

CLAUSULA SEXTA-DAS PENALIDADES

6.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

6.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

I - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III - 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1 – Este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
12.361.1021-4030 – MANUTENÇÃO REDE ESCOLAR BASICA E FUNDAMENTAL
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do produto, podendo para isso:

9.2 - Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

9.3 - A fiscalização das entregas será feita pela Secretaria da Educação do Município de Ouvidor, e pelo Gestor do contrato, responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

9.4 - A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pelas entregas do produto, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

10.2 – A entrega objeto deste contrato deverão ocorrer no local indicado pela CONTRATADA, sem nenhum custo adicional


CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Catalão - GO.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente Contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor, 02 de fevereiro de 2016.


ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LEITE LTA ME
CONTRATADA
CNPJ 07.131.705/0001-97

Testemunhas:

01 - Jaiane Rires de Ryzde
CPF 00.138.523-67

02 - [Handwritten Signature]
CPF 040.546.261-14



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATO N. 10/2016

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LEITE LTDA ME – CNPJ 07.131.705/0001-97
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento dos materiais diversos, com entrega imediata, para uso nas Unidades Escolares PROF^a EDIENE DA SILVA DIAS e CEMEI ANA RAMOS DOS SANTOS neste Município, conforme as especificações marcas e preços unitários constante na proposta declarada vencedora do pregão 01/2016.
PRAZO:	A vigência deste contrato será contada a partir 02/02/2016 até 29/02/2016, sendo que o material deverá ser entregue no prazo de até 03 dias, após emissão da requisição.
LICITAÇÃO:	Pregão 01/2016
DOTAÇÃO :	12.361.1021-4030 – MANUTENÇÃO REDE ESCOLAR BASICA E FUNDAMENTAL 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR:	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos relacionados na Cláusula primeira do contrato, o valor unitário conforme especificado no contrato totalizando o valor estimado da contratação em R\$ 12.132,50 (doze mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), prevalecendo o preço declarado vencedor do certame, por apresentar o menor preço por item.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 02 de fevereiro de 2016.


Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal

